



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
PGCOMP**

Av. Adhemar de Barros – Ondina – IM/UFBA
CEP 40170-110 – Salvador – Bahia. Telefones: (71) 3263-6308/6142/6143 – Fax: (71) 3263-6145
<http://pgcomp.dcc.ufba.br/>

RESOLUÇÃO N° 04/2016 (Aprovada pelo PGCOMP em 25 de maio de 2016)

Complementa o Artigo 12 do Regulamento Interno do PGCOMP e define critérios para a atividade curricular MATE93 - Defesa de Proposta de Mestrado.

O COLEGIADO DO PGCOMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° O objetivo da atividade curricular MATE93 - Defesa de Proposta de Mestrado é avaliar se a produção intelectual do aluno de mestrado, obtida ao longo do seu curso, é suficiente para solicitar a defesa de sua dissertação de mestrado em Ciência da Computação.

Art.2° O mestrando deve se matricular em MATE93 após aprovação no exame de qualificação de mestrado, representado pela atividade curricular MATD75 - Projeto de Dissertação de Mestrado.

Art.3° Para aprovação na atividade curricular MATE93, o mestrando deverá apresentar comprovação de submissão de artigo científico sobre o tema do seu trabalho de mestrado, na condição de primeiro autor e em co-autoria com seu orientador no PGCOMP, em

veículo classificado no QUALIS/CAPES da área de Ciência da Computação.

Art.4º Os critérios de avaliação para a atividade curricular MATE93 devem ser revisados a cada dois anos pelo Colegiado do PGCOMP.

Art.5º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PGCOMP, em conformidade com a legislação vigente.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PGCOMP, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Matemática, 25 de maio de 2016

Christina von Flach Garcia Chavez
Coordenadora do PGCOMP